



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

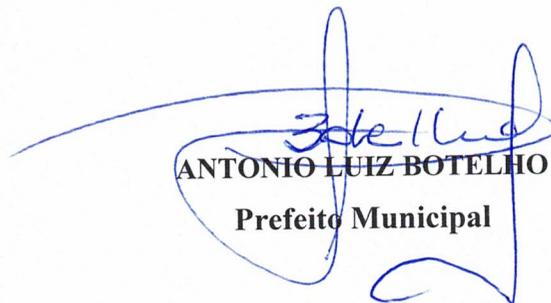
**EDITAL N.º 002, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**  
**REURB SOCIAL (REURB) - MUNICÍPIO DE PLANURA-MG**  
**(LEI NACIONAL N.º 13.465/2017, DECRETO NACIONAL N.º 9.310/2018).**

O Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para acompanhamento do processo administrativo de regularização fundiária municipal de interesse social, relacionado ao **Núcleo Informal Consolidado Jardim Orlando Peres**, em cumprimento do disposto nos §§1.º, 2.º, 6.º e 9.º, art. 31 Lei Federal n.º 13.465/2017; **CONVOCA TODOS OS CONFINANTES DE DIREITO NÃO CONHECIDOS, E EM ESPECIAL, A TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS**, acerca da regularização relativa ao Projeto de Regularização Fundiária – PRF envolvendo os imóveis de propriedade do Município de Planura – MG, abaixo relacionados; para que no **prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:**

**REQUERENTES/QUADRA E LOTE:**

- Quadra 17, Lote 214, Matrícula: 66.485 do CRI de Frutal/MG, situado na Rua José Alves Filho, n.º 276, Núcleo Consolidado Jardim Orlando Peres. Ocupante/Requerente: Josué Silvério de Lima.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
**Prefeito Municipal**